

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

MATÉRIA URGENTE

MENSAGEM DE LEI Nº 21, DE 05 DE JULHO DE 2022.

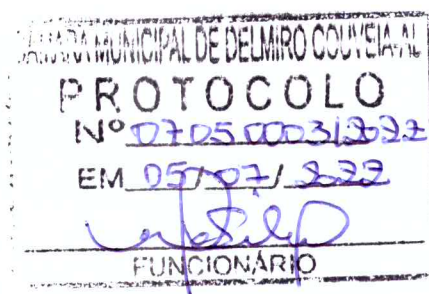
Delmiro Gouveia – AL, 05 de Julho de 2022.

Exmo. Sr.

Marcos Antônio Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia

Nesta



Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que trata da autorização para abertura de Créditos Suplementares ao orçamento para o exercício de **2022**.

Ocorre que durante a execução orçamentária do exercício de 2022, diversas dotações de despesas do Município deverão apresentar insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes, conforme provisionado, necessitando assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para aquela necessita de suplemento.

O limite autorizado em Lei, não é suficiente para cumprir com as atividades e finalidades precípuas da administração municipal no decorrer deste exercício.



Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

Assim, dado a estas insuficiências, principalmente das dotações para execução das ações nas áreas: sociais – (educação, saúde e assistência social); infraestrutura urbana; serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas e estradas vicinais, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação.

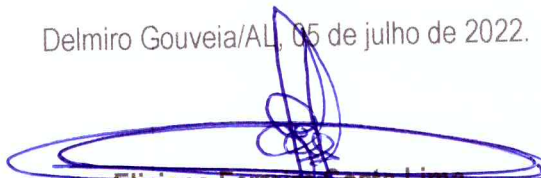
Os créditos suplementares solicitados, depois de autorizados pelo **LEGISLATIVO**, serão abertos por **DECRETO**, conforme sua **NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO**, disposto da **LEI 4.320/64**:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Ressalta-se ainda, que não se trata de utilização de **NOVOS RECURSOS FINANCEIROS**, mas apenas de alteração orçamentária, cujo se faz suprir uma dotação tirando de outra.

Diante do exposto, esperamos contar com a compreensão dos representantes do povo dessa Casa de Leis, no sentido de que a matéria seja discutida e aprovada no mais curto espaço de tempo possível, a fim de evitar quaisquer prejuízos aos serviços públicos municipais.

Delmiro Gouveia/AL, 05 de julho de 2022.


Eliziane Ferreira Costa Lima
Prefeita



Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

PROJETO DE LEI Nº. 21 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

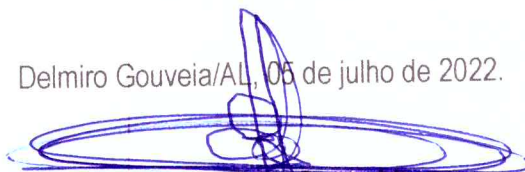
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente até o limite de **30% (TRINTA POR CENTO)** da despesa fixada no mesmo, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação.

Art. 2º - A cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior fica condicionada à existência de recursos, consoante preconiza o artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 05 de julho de 2022.



Eliziane Ferreira Costa Lima
Prefeita